



CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA

GABINETE DA VEREADORA
ANDRESSA CERONI



/andressa.marquesceroni



vereadora.andressaceroni@hotmail.com



(11) 997101348

Câmara Municipal de Ilha Comprida
APROVADO

Votos Favoráveis: 8

Votos Contrários: 0

Data: 05/03/2024

Presidente da Câmara

REQUERIMENTO Nº 033/2024

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

CONSIDERANDO, as diversas reclamações de munícipes que residem em áreas neste município, com a falta de atendimento pela Secretária de Educação na questão de **AUXILIARES EM SALAS DE AULA**, visto que a demanda hoje nas escolas estão cada vez maiores fazendo assim com que isso sobrecarregue o **ÚNICO PROFESSOR EM SALA**.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) "profissional de apoio".

Para fins de esclarecimento vejamos o que a Lei nos diz sobre a pessoa com deficiência: Art. 2º Considera-se deficiência toda restrição física, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária e/ou atividades remuneradas, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social, dificultando sua inclusão social, enquadrada em uma das seguintes categorias: – deficiência física, – deficiência auditiva, – deficiência visual, – deficiência intelectual, – surdo-cegueira, – autismo, – condutas típicas, – deficiência múltipla.

o artigo 2º da Lei 9.394/96 para orientar nossa análise neste quesito:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No artigo 5º da mesma lei, ela reafirma **que cabe ao Poder Público zelar**, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola, senão vejamos:

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA

GABINETE DA VEREADORA

ANDRESSA CERONI



/andressa.marquesceroni



vereadora.andressaceroni@hotmail.com



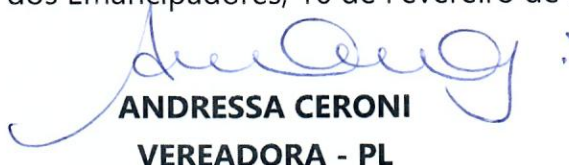
(11) 997101348

CONSIDERANDO que os pais ou responsáveis são estrategicamente colocados como articuladores ou mediadores; pois são eles que podem fazer com que a comunicação se desenvolva para integrar os envolvidos no trabalho, que visa o bem estar e o desenvolvimento do aluno Requeiro com base na Lei 9.394/96.

Atendidas as formalidades regimentais, a Vereadora **ANDRESSA CERONI**, solicita a Vossa Excelência que seja submetido o presente requerimento para apreciação do Plenário, e, se aprovado, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida, para que nos responda as seguintes informações:

- 1- Há a possibilidade de termos Auxiliares em Salas em toda REDE PÚBLICA?
- 2- A Prefeitura tem algum projeto para levar o serviço o quanto antes a essas crianças e toda rede escolar que necessita desse apoio ?

Plenário dos Emancipadores, 16 de Fevereiro de 2024.


ANDRESSA CERONI
VEREADORA - PL